

gundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1951.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:347

Considerando que foram adjudicadas à firma Martins Júnior, L.^{da}, as obras de construção de uma caserna para praças da 2.^a esquadilha do Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a firma Martins Júnior, L.^{da}, para execução da empreitada de construção de uma caserna para praças da 2.^a esquadilha do Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela importância de 1:547.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1:200.000\$ no corrente ano e 347.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1951.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 16 do corrente mês, S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas dignou-se autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» 2.000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propagação (inclui verba para publicação do relatório da actividade do Ministério)» 2.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Julho de 1951.—O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:618

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial da quantia de 1:135.200\$, com contrapartida na receita criada pelo Decreto-Lei n.º 38:315, de 23 de Junho do ano corrente, destinado a suportar encargos relativos à aquisição de dois barcos a motor para transporte de passageiros e carga entre os portos daquela província.

Ministério do Ultramar, 24 de Julho de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.